

# UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### RESOLUÇÃO Nº 007/80

FIXA o número de vagas iniciais para o ano letivo de 1981.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em exercício, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar vagas iniciais a serem preenchidas, em 1981, mediante classificação em Concurso Ves  
tibular;

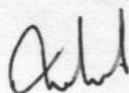
CONSIDERANDO que a Universidade Federal do Paraná re  
servou à Universidade do Amazonas, mediante convênio, dez (10) va  
gas no curso de Engenharia Florestal, e cinco (05) no curso de Enge  
nharia Mecânica, todas no ciclo profissional, a serem oferecidas em  
Manaus, onde os candidatos farão as disciplinas básicas;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal do Ceará, tam  
bém mediante convênio, reservou à Universidade do Amazonas, dez (10)  
vagas no ciclo profissional do curso de Engenharia de Pesca, a se  
rem oferecidas em Manaus, onde os interessados farão as disciplinas  
básicas;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Uni  
versitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - As vagas iniciais para o ano letivo de 1981, a serem preenchidas mediante classificação em Concurso Vestibular, são fixadas em 1.505 (mil quinhentos e cinco), distribuídas pelas seguintes áreas e cursos:



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 007/80

2.

<u>ÁREAS</u>	<u>CURSOS</u>	<u>VAGAS</u>
Ciências Exatas	Engenharia	
	. Modalidade Civil .....	70 ✓
	. Modalidade Elétrica .....	30 ✓
	. Modalidade Florestal .....	10 ✓
	. Modalidade Mecânica .....	05 ✓
	. Modalidade Pesca .....	10 ✓
	. Licenciatura plena em Física .....	40 ✓
	. Licenciatura plena em Matemática .....	40 ✓
	. Licenciatura plena em Química .....	40 ✓
	. Estatística .....	30 ✓
	. Geologia .....	20 ✓
	. SUB-TOTAL (Área de Ciências Exatas)	295
Ciências Biológicas	. Agronomia .....	30 ✓
	. Educação Física (masculino) .....	30 ✓
	. Educação Física (feminino) .....	30 ✓
	. Farmácia .....	30 ✓
	. Medicina .....	80 ✓
	. Odontologia .....	30 ✓
	. Licenciatura plena em Ciências Biológicas.	30 ✓
	. Licenciatura de 1º Grau em Ciências .....	30 ✓
	. SUB-TOTAL (Área de Ciências Biológicas)	290
Ciências Humanas	. Administração (diurno) .....	80 ✓
	. Administração (noturno) .....	80 ✓
	. Biblioteconomia .....	40 ✓
	. Comunicação Social .....	30 ✓
	. Ciências Contábeis (diurno) .....	40 ✓
	. Ciências Contábeis (noturno) .....	40 ✓

*Handwritten signature*

# UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 007/80

3.

<u>ÁREAS</u>	<u>CURSOS</u>	<u>VAGAS</u>
Ciências Humanas	. Direito (diurno) .....	45 ✓
	. Direito (noturno) .....	45 ✓
	. Ciências Econômicas (diurno) .....	40 ✓
	. Ciências Econômicas (noturno) .....	40 ✓
	. Estudos Sociais (matutino) .....	40 ✓
	. Estudos Sociais (vespertino).....	40 ✓
	. Filosofia .....	30 ✓
	. Letras - Licenciatura plena e do 1º Grau..	80 ✓
	. Pedagogia (matutino) .....	60 ✓
	. Pedagogia (vespertino) .....	60 ✓
	. Serviço Social .....	40 ✓
	. Licenciatura plena em Geografia .....	30 ✓
	. Licenciatura plena em História .....	30 ✓
	. Licenciatura plena em Educação Artística..	<u>30 ✓</u>
	. SUB-TOTAL (Área de Ciências Humanas)	920
<b>TOTAL GERAL DAS VAGAS</b>		<b>1.505</b>

Art. 2º - Os candidatos poderão, no ato da inscrição, optar por dois (02) cursos da mesma área, indicando a ordem da sua preferência e o respectivo turno.

Parágrafo único - Equiparam-se a cursos, para os fins deste artigo, os turnos diurno e noturno dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito, bem como os turnos matutino e vespertino dos cursos de Estudos Sociais e de Pedagogia.

Art. 3º - O Curso de Engenharia constitui uma única prioridade, admitindo-se subprioridade para as modalidades Civil, Elétrica, Mecânica, Florestal e Pesca.

Parágrafo único - Os candidatos ao Curso de Engenharia, nas modalidades Civil, Elétrica, Mecânica, Florestal e Pesca, serão incluídos numa única classificação, operando-se o aproveitamento pela ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com as sub prioridades manifestadas.



# UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 007/80

4.

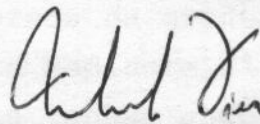
Art. 4º - Os candidatos classificados ao Curso de Engenharia, nas modalidades Mecânica, Florestal e de Pesca, farão as disciplinas básicas em Manaus, devendo o ciclo profissional ser feito na Universidade Federal do Paraná, quanto aos dois (02) primeiros, e na Universidade Federal do Ceará, em relação ao último, salvo se a Universidade do Amazonas vier a criar tais cursos, hipótese em que o ciclo profissional aqui será feito.

§ 1º - As dez (10) vagas do Curso de Engenharia de Pesca serão preenchidas, na Universidade Federal do Ceará, à razão de cinco (05) por período letivo, isto é, por semestre, na ordem de classificação dos candidatos após a integralização dos créditos das disciplinas básicas.

§ 2º - Aos estudantes carentes de recursos, que devem deslocar-se de Manaus, na forma do "caput" deste artigo, a Universidade do Amazonas concederá bolsa de estudos, mediante o compromisso de retornarem ao Estado do Amazonas, imediatamente, após a conclusão do curso, para aqui exercerem suas atividades profissionais.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 1980.



ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente, em exercício